

Crédito Orçamentário e Receitas Próprias

Exercício de 2021

Objeto (a)	Valores Previstos (b)	Valores Recebidos (c)												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO LIBERADO / COTA FINANCEIRA LIBERADA (d)</b>	<b>993.956.689,00</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>83.145.557,42</b>	<b>997.746.689,04</b>
<b>RECEITAS PRÓPRIAS (e)</b>	<b>65.100.000,00</b>	<b>813.315,12</b>	<b>354.025,49</b>	<b>7.204.974,78</b>	<b>475.650,96</b>	<b>1.417.235,55</b>	<b>1.224.920,02</b>	<b>1.573.300,28</b>	<b>1.648.106,79</b>	<b>2.314.554,91</b>	<b>2.878.775,31</b>	<b>2.395.901,56</b>	<b>3.036.704,60</b>	<b>25.337.465,37</b>
Remuneração de Depósitos Bancários	39.800.000,00	715.536,93	284.527,66	1.002.852,20	447.659,29	1.404.862,41	1.216.768,85	1.448.493,81	1.591.358,88	1.795.994,02	1.992.590,56	2.326.161,15	3.015.514,05	17.242.319,81
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cópias/Reprografia	10.000,00	85,21	642,50	435,30	159,41	235,22	50,00	190,17	60,20	1.060,44	77,95	315,40	249,95	3.561,75
Serviços Judiciários	5.000,00	26,49	-	5,67	5,67	11,34	11,16	5,67	28,38	11,34	5,67	-	-	111,39
Taxas de Inscrição em Concurso	1.515.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	193.000,00	849.250,00	-	-	1.042.250,00
Multas administrativas	50.000,00	3.743,92	632,12	13.916,58	632,12	2.440,19	632,12	15.062,00	13.204,12	850,00	4.904,57	-	-	56.017,74
Indenizações	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.633,00	-	57.633,00
Restituições	210.000,00	949,57	13.147,11	4.558,04	6.761,11	4.045,50	1.875,93	2.000,27	11.625,96	11.040,79	4.794,02	5.420,25	5.623,87	71.842,42
Outras Receitas	500.000,00	92.973,00	55.076,10	25.339,69	20.433,36	5.640,89	5.581,96	88.029,36	31.829,25	312.598,32	27.152,54	6.371,76	15.316,73	686.342,96
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	19.519,00	-	-	-	-	-	19.519,00
Superávit Financeiro do Ministério Público	23.000.000,00	-	-	6.157.867,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.157.867,30
<b>Total</b>	<b>1.059.056.689,00</b>	<b>83.958.872,54</b>	<b>83.499.582,91</b>	<b>90.350.532,20</b>	<b>83.621.208,38</b>	<b>84.562.792,97</b>	<b>84.370.477,44</b>	<b>84.718.857,70</b>	<b>84.793.664,21</b>	<b>85.460.112,33</b>	<b>86.024.332,73</b>	<b>85.541.458,98</b>	<b>86.182.262,02</b>	<b>1.023.084.154,41</b>
<b>Fonte da informação (f): Departamento Financeiro - DFI - Responsável pela atualização: Luan Ferreira Lima da Silva - Cargo: Auxiliar Administrativo</b>														
<b>Data da última atualização: 21/01/2022</b>														

(a) **Objeto:** Detalhar a origem do recolhimento. (Exemplo: orçamento, arrecadação oriunda de inscrição em concurso público, alienação de bens, entre outros).

(b) **Valores Previstos:** Para o crédito orçamentário a previsão é o valor total aprovado na Lei Orçamentária Anual somados aos eventuais créditos adicionais. Para as receitas próprias, os valores previstos são aqueles estimados pelo órgão.

(c) **Valores Recebidos:** Para o crédito orçamentário, somam-se os valores efetivamente liberados/disponibilizados pelo Poder Executivo às unidades do Ministério Público. Isto é, a descentralização de créditos para que os órgãos possam executar a despesa orçamentária. Não deve ser confundido com a descentralização interna (provisão) entre diversas unidades gestoras de um mesmo órgão. Em relação às receitas próprias, trata-se dos valores arrecadados mês a mês por regime de caixa, ou seja, considerando-se efetivamente a entrada na conta bancária do órgão

(d) **Crédito Orçamentário:** Com base no valor total previsto pela Lei Orçamentária Anual (LOA), o crédito orçamentário representa o montante mensal efetivamente liberado pelo Poder Executivo para o Ministério Público.

(e) **Receitas Próprias:** São todos e quaisquer ingressos financeiros recebidos por outras fontes que não o crédito orçamentário do Poder Executivo (Exemplo: arrecadação de inscrições em concurso público, alienação de bens imóveis, aluguéis, entre outros). Devem ser descritos e detalhados, mesmo que não constem da Lei Orçamentária Anual. Cada fonte diferente de arrecadação deverá ser detalhada em linha específica. Não devem ser confundidas com receitas extraorçamentárias (compensatórias e temporárias).

(f) **Fonte da Informação:** Setor administrativo responsável pelo levantamento das informações e dados apresentados na tabela.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II; Lei nº 4.320/64 arts. 2º, 3º, 35, I e 57; Lei nº 12.527/2011 art. 8º, § 1º, II; Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, I; Resolução CNMP nº 86/2012, art. 5º, inciso I, alínea "a"; Resolução CNMP nº 74/2011, anexo I, item III.